



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.588/87

Autorização legislativa para o Executivo Municipal doar imóveis à Companhia Regional de Habitações de Interesse Social - CRHIS, para construção de unidades habitacionais populares.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, MARIANO RODRIGUES NETTO, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP, com minhas atribuições definidas no artigo 3º, do Decreto Legislativo nº 158, de 16 de setembro de 1.987, sanciono e promulgo a lei seguinte:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à Companhia Regional de Habitações de Interesse Social - CRHIS, Sociedade de Economia Mista, sediada em Araçatuba, Estado de São Paulo, os seguintes imóveis:

A) " Começa no confrontamento da Rua "B"- (bê), com terras pertencentes a Irmãos Luizari, daí segue em linha reta acompanhando o alinhamento da Rua B, na distância de 225,25m; daí deflete à direita, em curva, na confluência da Rua B com a Rua G (gê), na distância de 14,46m; daí segue em linha reta pelo alinhamento da Rua G, na distância de 183,25m; daí deflete a direita e segue pelo alinhamento de terras pertencentes a Irmãos Luizari, na distância de 125,58m; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento de terras pertencentes a Irmãos Luizari até encontrar o ponto inicial do roteiro, na distância de 129,32m; fechando uma área de 25.493,40m² avaliada em Cr\$ 2.023.156,00 (dois milhões, vinte e três mil, cento e cinquenta e seis cruzados);

B) " Começa no confrontamento da Rua 06 (Seis) com terras pertencentes ao loteamento denominado Parque Furquim; daí segue em reta acompanhando o alinhamento da Rua 06 (Seis), na distância de 220,00m; daí deflete a esquerda, em curva, na confluência da Rua 06 (Seis), com Rua 16 (Dezesseis), onde mede 14,13m; daí segue em reta acompanhando o alinhamento da Rua 16 (Dezesseis), na distância de 204,50m; daí deflete à esquerda, e segue em reta acompanhando o alinhamento da divisa com terras pertencentes a fazenda São José, na distância de 269,00m; daí



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 2.588/87

Fls 02

deflete a esquerda, segue em reta acompanhando o alinhamento da divisa com o loteamento denominado Parque Furquim, na distância de 169,00m; daí deflete à direita e segue em reta acompanhando o alinhamento da divisa com o loteamento denominado Parque Furquim, na distância de 136,00m; fechando assim a área de 41.777,86m², avaliada em Cz\$ 2.982.922,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e dois mil, novecentos e vinte e dois cruzados):

C) " Começa no ponto de divisa da propriedade pertencente ao Frigorífico Bordon e Rua 12 (Doze); daí segue em reta pelo alinhamento da Rua 12 (Doze), na extensão de 169,00m; daí deflete à direita, em curva, na extensão de 14,14m, na confluência da esquina com a Rua Clovis Ramos Camargo (ex-rua 13); daí segue em reta pelo alinhamento da Rua Clovis Ramos Camargo, na extensão de 263,45m; daí deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento da divisa com a propriedade do Sr. Trajano, na extensão de 178,53m; daí deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento da divisa com a propriedade do Frigorífico Bordon, na extensão de 286,16m, fechando assim o perímetro com 49.698,91m² avaliada em Cz\$ 3.155.880,00 (três milhões, cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois) ; e

D) " Começa no confrontamento da Rua 01 com Rua 15 do Jardim Vale do Sol e distante 14,00m do lote 01 da quadra "B", daí segue pelo alinhamento da Rua 01 em 149,22m, daí deflete a direita em curva em 15,65m, daí segue acompanhando o alinhamento da Avenida "A" em 258,82m, daí deflete novamente a direita em curva em 13,15m, daí segue acompanhando o alinhamento da R:04 em 171,39m, daí deflete em curva a direita em 6,83m, daí segue acompanhando o alinhamento da Rua 06 em 99,81m, daí deflete em curva a direita em 11,33m, daí segue acompanhando o alinhamento da Rua 21 em 11,34m, daí deflete em curva a direita em 10,05m, daí segue acompanhando o alinhamento da Rua 15 em 79,07m, daí deflete em curva a esquerda em 15,55m, daí continua seguindo o alinhamento da Rua 15 em 171,59m, daí deflete em curva a direita em 12,34m, até encontrar o ponto inicial, fechando uma área de 51.651,18m², avaliada em Cz\$ 2.049.518,00 (Dois milhões, quarenta e nove mil, quinhentos e dezoito cruzados).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 2.588/87

Fls 03

Art. 2º - A donatária deverá destinar os imóveis descritos no artigo 1º, à construção de unidades habitacionais populares.

Parágrafo

Único - Os imóveis doados não poderão, em hipótese alguma, compor o custo das unidades habitacionais construídas.

Art. 3º - Deverá a donatária efetivar a construção das unidades habitacionais no prazo de 2 (dois) anos, a contar da vigência da presente lei, sob a pena de não o fazendo, retornar os imóveis ao Município, não ficando este sujeito ao pagamento de qualquer indenização.

Art. 4º - Os bens da presente doação ficam transformados da categoria de uso comum, em bens de uso particular.

Art. 5º - (VETADO).

Art. 6º - A doadora deverá outorgar à donatária a escritura definitiva dos imóveis de que trata a presente lei, no prazo máximo de 30 dias a contar da aprovação desta lei, correndo por conta da donatária as despesas com a mesma.

Art. 7º - A donatária não terá qualquer direito de retenção ou indenização por benfeitorias efetuadas nos imóveis, caso os imóveis sejam retomados pela doadora.

Art. 8º - Os terrenos doados poderão ser retomados, parcialmente, caso as construções das casas a que se destinam à doação não sejam efetivadas em todos os terrenos doados.

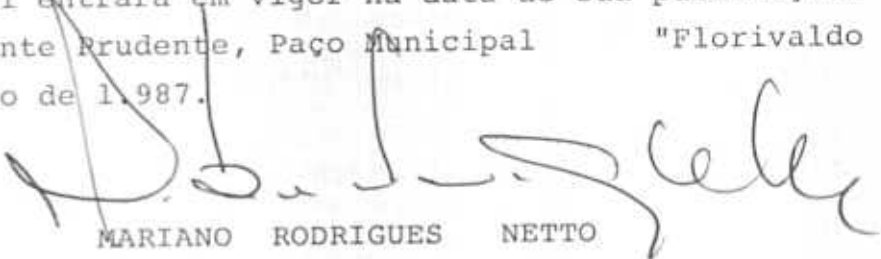
Neste caso serão retomados os terrenos onde as casas não forem edificadas ou mesmo não foram concluídas dentro do prazo a que se refere o artigo 3º desta lei.

Art. 9º - Somente poderão participar do cadastramento para aquisição das casas, pessoas que trabalham ou residem em Presidente Prudente.

Art. 10º - (VETADO).

Art. 11º - Correrão por conta de verba própria do orçamento, as despesas decorrentes da execução da presente lei.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 02 de outubro de 1987.


MARIANO RODRIGUES NETTO
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO